

CONTRATO Nº 2023/0302-01-00 PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA APRENDIZ SPTRANS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.” E A “ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO**, com sede nesta Capital, na Rua da Consolação, nº 247, 11º andar, conjuntos 91 e 92, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 51.549.301/0001-00, neste ato representada por seu Procurador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº 2023/0302 e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado na íntegra no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, e, em conformidade com a Resolução da Diretoria nº 23/092 de 13/06/2023, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI 5010.2022/0018487-0)

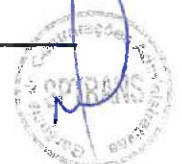
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, VII, da Lei Federal nº 13.303/16 e no art. 175, VII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto, atendendo ao Decreto nº 9.579/18 e alterações, a prestação de serviços de instituição brasileira, sem fins lucrativos, para formação técnico-profissional metódica de aprendizes no âmbito do Programa Aprendiz “SPTrans”, envolvendo, em conformidade com o Anexo I – Proposta Técnica e com o Anexo III – Termo de Referência, o seguinte:

2.1.1. A contratação pela **CONTRATADA**, de forma sucessiva, de 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) aprendizes, sendo 10% (dez por cento) de pessoas com deficiência;



- 2.1.2. O desenvolvimento e a aplicação pela **CONTRATADA** do programa de aprendizagem teórica, no arco ocupacional administrativo e de gestão;
- 2.1.3. A preparação pela **CONTRATADA** dos supervisores da **SPTrans**; e
- 2.1.4. O acompanhamento pela **CONTRATADA** do desenvolvimento dos aprendizes.
- 2.2. O Programa do Curso deverá atender as diretrizes gerais constantes no Decreto nº 9.579/18 de 22.11.2018 e alterações, e na Portaria MTP nº 671/21 de 08/11/2021 e alterações, do Ministério do Trabalho e Previdência, contendo carga horária total equivalente a 15 (quinze) meses (parte teórica + prática) no mínimo, acrescida de 30 (trinta) dias de férias.
- 2.3. Os serviços referidos nesta Cláusula estão de acordo com o Anexo I - Proposta Técnica.
- 2.4. A fim de cumprir o Decreto Federal nº 9.579/18 e alterações, capítulo V – Do Direito à Profissionalização, e a cota de aprendizes definida pela Superintendência Regional do Trabalho – SP, considerando a previsão orçamentária reservada para este fim conforme Requisição de Compras - RC 28487, as obrigações da “**SPTrans**” serão cumpridas para os serviços prestados durante a vigência e decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Integram o presente contrato tal como se nele transcritos os documentos a seguir relacionados:
 - 3.1.1. Anexo I – Proposta Técnica, da **CONTRATADA**;
 - 3.1.2. Anexo II – Proposta Comercial, de 03 de maio de 2023, da **CONTRATADA**;
 - 3.1.3. Anexo III – Termo de Referência, da **SPTrans**.
 - 3.1.4. Anexo IV – Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente, da **SPTrans**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo deste Contrato será de 40 (quarenta) meses, iniciando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.276.624,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), na data base de maio de 2023.
- 5.2. A “**CONTRATADA**” fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários no objeto contratual, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

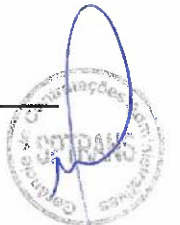
CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.2. A garantia será de R\$ 213.831,20 (duzentos e treze mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 6.3. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 6.3.1. Caução em dinheiro;
- 6.3.2. Seguro-garantia;
- 6.3.3. Fiança bancária.
- 6.4. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 6.4.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 6.4.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 6.4.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.

- 6.5. O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no item 6.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções correspondentes
- 6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 6.7. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 6.8. Poderão ser descontadas da garantia, multas impostas à **CONTRATADA**. Se o total da garantia existente for insuficiente, a **CONTRATADA** terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, para completar o valor das multas e repor a garantia, a contar da intimação da decisão final, no que concerne às multas.
- 6.9. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas, pendências trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura pela **CONTRATADA**, do “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”.
- 6.10. Para devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente pró-rata temporis - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de São Paulo e, na ausência destas, pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, conforme estipulados nesta cláusula, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 6.11. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste contrato, constam da Previsão Orçamentária de 2023 da **SPTrans**, conforme **Requisições de Compra Compra – RC’s nº’s 28487 e 29013**.
- 7.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços propostos pela **CONTRATADA**, constantes no Anexo II – Proposta Comercial, referidos ao mês de sua apresentação, ou seja, maio/2023.
- 8.2. A **SPTrans** reembolsará, mensalmente à **CONTRATADA**, o valor referente aos salários, encargos sociais, tributos e demais despesas, demonstrados no Anexo II – Proposta Comercial.
- 8.2.1. O valor dos salários dos aprendizes e demais encargos serão reajustados conforme legislação em vigor.
- 8.3. A **SPTrans** pagará, mensalmente à **CONTRATADA**, o valor relativo à Contribuição Institucional, por aprendiz, conforme demonstrado no Anexo II – Proposta Comercial.
- 8.4. O valor da Contribuição Institucional, será reajustada obedecendo ao seguinte critério:
- 8.4.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC\ FIPE_1}{IPC\ FIPE_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

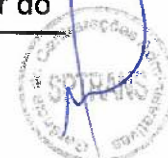
R = Valor do reajustamento.

P₀ = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base maio/2023.

I₀ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, maio/2023.

I₁ = Número Índice de Preços ao Consumidor - IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, maio/2024, e maio dos anos subsequentes no caso de prorrogação do prazo contratual.

- 8.4.2. O reajuste obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.
- 8.4.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da apresentação da proposta comercial, maio/2023, e o mês de sua anualização, maio/2024, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do



mês de maio/2024 e maio dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.

- 8.4.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 8.4.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P_0) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 8.4.6. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 8.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.6. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venham a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução dos preços, na medida em que sobre eles repercutirem e será formalizada por meio de termo de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. As medições dos serviços serão executadas mensalmente pela área gestora, que em conjunto com o responsável da **CONTRATADA**, aferirá os serviços prestados por meio de relatório eletrônico específico fornecido pela **CONTRATADA**, até o décimo dia do mês subsequente.
 - 9.1.1. A primeira considerará como início da contagem, a data do efetivo início dos serviços.
 - 9.1.2. As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, inclusive por ocasião da última, independentemente do término do contrato com a **CONTRATADA**, visto ser decorrente deste.
- Nota: Será considerado o período do dia 16 do mês corrente ao dia 15 do mês subsequente como o mês de realização do Programa Aprendiz **SPTrans**.
- 9.2. O valor das medições será apurado de acordo com os termos do presente contrato e do Anexo II – Proposta Comercial, que faz parte integrante do mesmo.



- 9.3. Vencido o período medido, a **CONTRATADA** enviará em até 10 (dez) dias a respectiva medição à **SPTrans**, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para aceitá-la ou não.
- 9.3.1. Caso a medição enviada não seja aceita, a **SPTrans** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, justificando a não aceitação e a **CONTRATADA** deverá enviar outra, devidamente corrigida, para nova análise, que deverá ser feita pela **SPTrans** no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento.
- 9.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal e Fatura, após a aceitação da **SPTrans** na medição apresentada.
- 9.3.3. Uma vez recebida a aceitação da **SPTrans** a **CONTRATADA** emitirá e enviará a Nota Fiscal e Fatura, referente aos serviços prestados no período medido.
- 9.4. Os pagamentos e reajustamentos, quando devidos, serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas, relativas aos serviços, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter, preferencialmente, no banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 9.4.1. A **SPTrans** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento das Notas Fiscais e Faturas para justificar a recusa ou apresentar o respectivo aceite, no caso de recusa a **CONTRATADA** deverá substituir a Nota Fiscal e Fatura.
- 9.4.2. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar/fundos – Centro – São Paulo – SP, conforme Anexo IV.
- 9.4.3. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN – Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 9.4.4. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de Cheque e outras.
- 9.5. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente pró-rata temporis, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo, considerar-se-á mês comercial 30 (trinta) dias.
- 9.5.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão de pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.

9.6. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidos pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:

9.6.1. Número de registro deste contrato e a data de sua assinatura;

9.6.2. Objeto Contratual;

9.6.3. Mês a que se refere à prestação dos serviços;

9.6.4. Endereço: Rua Boa Vista, nº 236 – Centro – CEP: 01014-000 – São Paulo/SP.

9.6.5. CNPJ: 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta).

9.6.6. O endereço eletrônico de entrega da Nota Fiscal/Fatura será aquele que o gestor do contrato, no âmbito da **SPTrans**, designar.

9.6.7. O valor correspondente à retenção do ISS, bem como a respectiva base de cálculo, conforme a legislação vigente;

9.6.8. O valor correspondente à retenção da Contribuição Previdenciária, bem como a respectiva base de cálculo, conforme a legislação vigente;

9.6.9. O valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, bem como a respectiva base de cálculo, conforme a legislação vigente;

9.6.10. O valor correspondente à retenção das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), bem como a respectiva base de cálculo, conforme a legislação vigente;

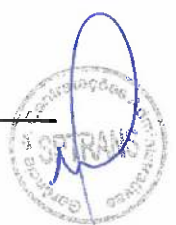
9.6.11. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções dos tributos retromencionados, deverá discriminar nas Notas Fiscais de Serviços os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.

9.7. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança emitidos contra a **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente.

9.8. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

9.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.

9.10. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO

- 10.1. Os serviços contratados serão executados na forma estabelecida na Proposta Técnica da CONTRATADA, Anexo I, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **SPTrans** designa a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Infraestrutura - DA
- 11.2. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans**São Paulo Transporte S.A.**

Área gestora: Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DA/SRH/GDH

Nome da Gestora: Angela Maria Telmo

E-mail: angela.telmo@sptrans.com.br / treinamento@sptrans.com.br

Endereço Completo: Rua Boa Vista, 236 – 1º andar – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01014-000

Fiscal Técnico: Elieth Maria Christofoli Moreira Bittar

E-mail: elieth.bittar@sptrans.com.br

Fiscal Administrativo: Fernando Teixeira

E-mail: fernando.teixeira@sptrans.com.br

CONTRATADA**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO**

Área gestora: Gerência de Relacionamento Institucional

Nome do gestor/preposto: Daniel de Carvalho Covic

E-mail: daniel.covic@espro.org.br / licitacao@espro.org.br

Endereço Completo: Rua da Consolação, nº 247 – 11º andar – Consolação – São Paulo – SP – CEP 01042-917

- 11.3. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 11.4. Para as comunicações relativas à operacionalização do objeto contratual, poderá ser utilizado o correio eletrônico, sendo que os arquivos de dados deverão ser criptografados.
- 11.5. A substituição dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item 11.2. deste Contrato.

São Paulo Transporte S/A

End. Corresp.: Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299

DASign 0e3d2a8b-6646-40df-9e85-5e3d8ecc73f8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

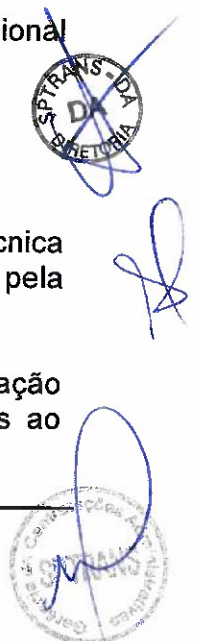


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA SPTRANS

- 12.1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do processo seletivo, tais como número de vagas, modalidade do curso, remuneração e benefícios.
- 12.2. Definir, entre suas áreas, locais para o desenvolvimento das atividades práticas e os respectivos supervisores.
- 12.3. Definir, em conjunto com a **CONTRATADA**, o cronograma de início das atividades práticas dos aprendizes na **SPTrans**, considerando as etapas precedentes:
 - 12.3.1. Conhecer as áreas onde serão desenvolvidas as atividades práticas e os supervisores da **SPTrans**;
 - 12.3.2. Validar o conteúdo do treinamento a ser ministrado aos supervisores;
 - 12.3.3. Definir fluxo e forma de comunicação entre Supervisores, **SPTrans** e **CONTRATADA**, para as questões técnicas e/ou administrativas;
 - 12.3.4. Validar calendário/cronograma das atividades teóricas e práticas.
- 12.4. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato.
- 12.5. Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, inclusive quanto à frequência do Aprendiz nas atividades práticas e o desempenho/postura apresentados.
- 12.5. Realizar acompanhamento e avaliação de desempenho semestral dos aprendizes, juntamente com supervisores, em formulário próprio, bem como do curso de qualificação, devendo ser avaliado, no mínimo, como satisfatório.
- 12.6. Proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Divulgar o Processo Seletivo em conformidade com o Anexo I - Proposta Técnica da **CONTRATADA** e de acordo com os padrões definidos e autorizados pela **SPTrans**;
- 13.2. Contratar aprendizes e fornecer a qualificação teórica prevista na legislação constante no objeto deste contrato e demais normas e legislação aplicáveis ao contrato de Aprendizagem;



- 13.3. Registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do aprendiz e anotar no espaço que a contratação decorre deste Contrato especial para efeito do cumprimento de cotas de aprendizagem da **SPTrans**;
- 13.4. Realizar a matrícula para o curso de qualificação, acompanhar a frequência e o desenvolvimento do Aprendiz durante o Programa de Aprendizagem;
- 13.5. Conhecer e passar para o entendimento dos aprendizes o Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, sobre assédio, e comportamentos socialmente aceitos pelo mercado de trabalho, antes do início das atividades práticas;
- 13.6. Desenvolver e aplicar o conteúdo programático previsto no Decreto nº 9.579/18 de 22.11.2018 e alterações, e na Portaria MTE nº 671/21 de 08/11/2021 e alterações, do Ministério do Trabalho e Previdência;
- 13.7. Elaborar e submeter à aprovação da **SPTrans**, o calendário/cronograma do Programa de Aprendizagem, considerando as atividades teóricas e práticas para o as duas turmas de 40 aprendizes, de forma sucessiva durante a vigência do contrato;
- 13.8. Acompanhar e orientar o desenvolvimento do Aprendiz nos aspectos biopsicossociais e pedagógicos durante o Programa de Aprendizagem;
- 13.9. Definir a sistemática de acompanhamento dos jovens aprendizes com a previsão de periodicidade e atuação de interfaces com a **SPTrans**;
- 13.10. Elaborar e aplicar o treinamento de supervisores na **SPTrans**, considerando os aspectos técnicos, administrativos, jurídicos e biopsicossociais da fase de desenvolvimento de jovens;
- 13.11. Providenciar e fornecer aos aprendizes o material didático do curso de qualificação, parte teórica, no primeiro dia de capacitação;
- 13.12. O jovem aprendiz deverá se apresentar, para início das atividades na **SPTrans**, com crachá ou devidamente uniformizado;
- 13.13. Informar à **SPTrans**, sobre os prazos pertinentes ao contrato de Aprendiz: férias, desligamentos, atividades extras, com antecedência de 03 (três) dias úteis, para as providências de encaminhamento por parte da **SPTrans**;
- 13.14. Enviar à **SPTrans**, até o 10º dia, os documentos demonstrativos dos serviços prestados no mês de referência, a contar do recebimento de documentos e folhas de frequência dos aprendizes do mês anterior;
- 13.15. Manter a infraestrutura adequada para o desenvolvimento do processo de Aprendizagem;
- 13.16. Manter a documentação do Contrato de cada Aprendiz, para fins de fiscalização;
 - 13.16.1. Enviar à **SPTrans**, cópias legíveis, por meio eletrônico, dos documentos de contrato e matrícula do estudante no curso de qualificação, em até 48 horas após a contratação.

- 13.17. Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados podendo, de acordo com sua necessidade, fazer contratações por sua exclusiva responsabilidade;
- 13.18. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços prestados;
- 13.19. Responsabilizar-se pela folha de pagamento e depósito em conta bancária dos Aprendizes;
- 13.20. Executar os serviços de acordo com este contrato e a Proposta Técnica, nos prazos e condições estabelecidos;
- 13.21. Fornecer aos aprendizes, certificado que contemple competências, conteúdos e habilidades adquiridas durante processo de qualificação profissional;
- 13.22. Disponibilizar período para alimentação dos aprendizes durante a capacitação teórica;
- 13.23. Realizar exames admissionais que confirmem a condição de saúde do aprendiz para participação do programa teórico e prático;
- 13.24. Registrar os jovens, em número de 40 (quarenta) com base na legislação de aprendizagem, CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, Decretos 9579/18 e 11061/22 e suas atualizações;
- 13.25. Registrar os aprendizes na condição de empregadora, por prazo determinado, ficando sob sua responsabilidade o ônus decorrente desse contrato, inclusive qualquer tipo de estabilidade que venha a ocorrer. Nesses casos, deverá ser dado como concluído o período de aprendizado prático na **SPTrans**, sendo sua conclusão realizada somente na empresa empregadora;
- 13.25.1. Qualquer desligamento de aprendiz que ocorra durante o Programa deverá ser substituído em até 15 dias corridos, sendo certo que ao final do contrato, a conclusão do período de qualificação prática, se restar, deverá ser viabilizada pela **CONTRATADA**.
- 13.26. Na qualidade de empregadora, a **CONTRATADA** deverá fornecer aos Aprendizes:
- 13.26.1. Vale transporte ida e volta (base de cálculo sendo o valor da Integração Ônibus + Metrô / CPTM vigente), para custear o trajeto de ida e volta para o curso (qualificação teórica e prática) para 5 (cinco) dias da semana;



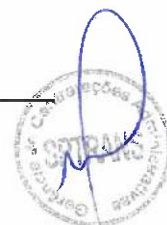
- 13.26.2. Vale-refeição no valor facial de 31,44, correspondente a 22 dias/mês. A critério do Aprendiz, o valor total do vale refeição do mês poderá ser convertido em vale alimentação;
- 13.26.3. Seguro de vida; e
- 13.26.4. Uniforme ou crachá de identificação.
- 13.27. Deverá enviar toda a documentação à **SPTrans**, legível, por meio eletrônico, dos jovens contratados, até 48 horas após a demissão.
- 13.28. Em caso de desligamento, realizar o exame médico demissional que ateste a plena condição de saúde do aprendiz na ocasião. Do contrário, qualquer estabilidade deverá ser cumprida e arcada pela **CONTRATADA**.
- 13.29. Manter, durante toda vigência do presente instrumento, registro válido perante o competente órgão da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, em observância ao art. 50, inciso III, do Decreto Federal nº 9.579/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES E MULTAS

- 14.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de contratar.
- 14.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 14.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.1.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 14.1.2, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 14.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.
- 14.2.2. Multa pela **inexecução total** do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o **valor total** do contrato.

- 14.2.2.1. Entende-se como inexecução total do contrato, o não cumprimento do item 4.1. estabelecido no Anexo III - Termo de Referência, ou, do item 13.5. do contrato;
- 14.2.3. Multa pela **inexecução parcial** do contrato: 10% (dez por cento), sobre o **valor total** do contrato.
- 14.2.3.1 Entende-se como inexecução parcial do contrato, o não cumprimento de qualquer cláusula contratual e ainda a avaliação insatisfatória sobre o curso ministrado, de acordo com a avaliação dos supervisores e aprendizes.
- 14.2.4. Multa **específica** de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso em qualquer uma das seguintes situações:
- 14.2.4.1. Descumprimento do cronograma apresentado e aprovado pela **SPTrans** após a assinatura do contrato;
- 14.2.4.2. Avaliação do curso de qualificação regular ou insatisfatória nas avaliações realizadas pela **SPTrans** junto aos aprendizes e supervisores;
- 14.2.4.3. Descumprimento de qualquer obrigação trabalhista por parte da contratada; e
- 14.2.4.4. Atraso na substituição de aprendiz, em caso de algum desligamento, superior a 15 (quinze) dias.
- 14.2.5. Multas conforme tabela de infrações e seus respectivos graus, a seguir:

Item	Infração	Grau
1	Deixar de enviar à SPTrans , até o 10º dia, os documentos demonstrativos dos serviços prestados no mês de referência, a contar do recebimento de documentos e folhas de frequência dos aprendizes do mês anterior, conforme item 13.13.	3
2	Atraso na substituição de aprendizes, em caso de desligamento, no prazo estipulado no item 13.25.1.	2
3	Atrasar o fornecimento do material didático do curso de qualificação, parte teórica, conforme item 13.10.	4
4	Encaminhar o jovem aprendiz para início das atividades na SPTrans sem crachá ou uniforme, conforme item 13.12.	1
5	Deixar de informar à SPTrans , sobre os prazos pertinentes ao contrato de Aprendiz nos termos previstos no item 13.13.	1
6	Não realizar o treinamento de Supervisores, conforme item 13.10.	4
7	Não enviar à SPTrans , cópia dos documentos de contrato e matrícula do estudante no curso de qualificação, em até 48 horas após à contratação, conforme subitem 13.16.1.	1
Penalidades		
Grau		
1	0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, pela	

	cota de 40 aprendizes, por aprendiz.
2	0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor mensal do contrato, pela cota de 40 aprendizes, por aprendiz.
3	1% (um por cento) por dia de atraso, até 10 dias, sobre o valor mensal do contrato, pela cota de 40 aprendizes
4	2% (dois por cento) por dia de atraso, até 10 dias, sobre o valor mensal do contrato, pela cota de 40 aprendizes.

- 14.2.5.1. No caso de atrasos superiores a 10 (dez) dias corridos, considerar-se-á inexecução parcial do contrato, com as consequências daí advindas, ficando, ainda, a **CONTRATADA** sujeita a rescisão contratual.
- 14.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 14.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 14.5. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 14.7. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da **SPTrans** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer qualquer das situações descritas no artigo 237 do RILC.
- 14.8. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. (interrogação)
- 14.9. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 14.9.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 14.9.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
- 14.9.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o RILC;



- 14.9.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 14.9.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 14.9.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 14.9.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 14.9.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 14.9.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 14.9.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 14.9.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.9.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.9.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 14.9.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 14.9.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 14.9.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 15.1. Não poderá ser admitida para o cumprimento deste Contrato, a fusão, a cisão ou a incorporação de empresas, sem a prévia e expressa anuência da **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA

- 17.1. Se qualquer das partes em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente Contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 18.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, atendidas as condições previstas e cumprida a totalidade do objeto contratual, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita à **CONTRATADA**.
- 18.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela **SPTrans**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 19.1. Executado o serviço, o contrato será encerrado e a extinção de todo e qualquer vínculo ser dará com a lavratura do respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza, bem como da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no item 18.2. do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 21.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.
- 21.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
- e-mail: ouvidoria@sptrans.com.br
telefone: 3396-7853
correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:
Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)
- 21.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 21.5. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 21.6. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 21.7. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não



autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

- 21.8. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 21.6., por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.
- 21.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

- 22.1. Elegem as partes o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo,

21 JUN. 2023

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTRANS"

LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
Procuradora

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA
Diretor de Administração e de Infraestrutura

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO
"CONTRATADA"



ALESSANDRO MEDINA SAADE
Procurador

Assinado
Testem
1ª

Nome:
CPF:

Nome: **Telmá Ricardo da Silva**
CPF:

São Paulo Transporte S/A

End. Corresp.: Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299

D4Sign 0e3d2a8b-6646-40df-9e85-5e3d8ecc73f8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



SP TRANS - CONTRATO 2023-0302-01-00 - ESPRO ATUAL pdf
Código do documento 0e3d2a8b-6646-40df-9e85-5e3d8ecc73f8



Assinaturas



JANAINA MARQUES KAVALCIUKI
janaina.kavalciuki@espro.org.br
Assinou como testemunha

JANAINA MARQUES KAVALCIUKI



ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749
Certificado Digital
alessandro.saade@espro.org.br
Assinou

Eventos do documento

19 Jun 2023, 15:21:27

Documento 0e3d2a8b-6646-40df-9e85-5e3d8ecc73f8 **criado** por JANAINA MARQUES KAVALCIUKI (85618f60-8196-444b-82bd-f5d1be7ac623). Email:janaina.kavalciuki@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:21:27-03:00

19 Jun 2023, 15:23:57

Assinaturas **iniciadas** por JANAINA MARQUES KAVALCIUKI (85618f60-8196-444b-82bd-f5d1be7ac623). Email: janaina.kavalciuki@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:23:57-03:00

19 Jun 2023, 15:24:03

JANAINA MARQUES KAVALCIUKI **Assinou como testemunha** (85618f60-8196-444b-82bd-f5d1be7ac623) - Email: janaina.kavalciuki@espro.org.br - IP: 177.81.79.184 (b1514fb8.virtua.com.br porta: 57478) - **Geolocalização: -23.4015914 -46.7516863** - Documento de identificação informado: 309.802.698-73 - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:24:03-03:00

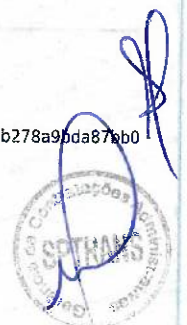
19 Jun 2023, 16:34:02

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749 **Assinou** Email: alessandro.saade@espro.org.br. IP: 187.32.87.201 (187-032-087-201.static.ctbctelecom.com.br porta: 52600). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G3,OU=A1,CN=ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749. - DATE_ATOM: 2023-06-19T16:34:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):70fc1f161bd79525ea06244c2f10722d98e81427b44967b6c244fcc40ec85f18

(SHA512):87364ce5ff962918cafb3f3c00dc7f35498fc2071ed81e8235b307460d901065434a7353dc5b19379c8a400e6e2f1b00b17ee5da988dbecccbb278a9bda87bb0





21 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de June de 2023, 16:52:17

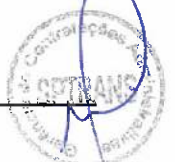


Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ANEXO I
PROPOSTA TÉCNICA





Programa Jovem Aprendiz Espro

Proposta Técnica



Sobre o Espro

O Espro – Ensino Social Profissionalizante é uma organização sem fins lucrativos que atua na capacitação profissional para inclusão de jovens no mercado de trabalho. Fundado, em 1979, por iniciativa de unidades do Rotary Club, o Espro tem como essência a transformação social, pois, capacita e encaminha para o mundo do trabalho, mais de 17 mil jovens de baixa renda por ano.

Missão, Visão e Valores

Missão

Promover inclusão social por meio de ações socioeducativas, mediação de acesso e integração ao mundo do trabalho.

Visão

Ser uma instituição do terceiro setor reconhecida pela liderança, excelência, inovação e impacto social, por meio de ações de proteção e inclusão social.

Valores

Ética, Excelência, Transparência e Responsabilidade Social.

Público Alvo

O atendimento do Espro é destinado aos jovens entre 14 e 24 anos, em situação de vulnerabilidade social, matriculados ou concluintes da rede pública e particular de ensino, inclusive portadores de deficiência. Há também para as famílias, atividades que envolvem qualidade de vida e estímulo à geração de renda, que possibilitam aos pais dos jovens atendidos a oportunidade de acesso aos direitos, reciclagem profissional, apoio ao vínculo familiar e, conseqüentemente, promoção da inclusão social.

A handwritten signature in blue ink is positioned above a circular official stamp. The stamp contains the text "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" and "SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO" around the perimeter, with a central emblem.

Perfil do público participante

Ter entre 14 (quatorze) completos e 24 (vinte e quatro) anos incompletos e estar regularmente matriculado em unidades escolares da rede pública e privado de ensino, nas séries de ensino médio ou fundamental.

Ter concluído o ensino médio em unidade escolar da rede pública ou privada de ensino, preferencialmente oriundo de famílias de baixa renda.

Os indicadores de vulnerabilidade social são importantes para a comparação do perfil dos participantes, enunciando a necessidade de ações sociais de impacto para a legitimidade cidadã, enquanto pessoa, profissional e sujeito transformador da sociedade, que é o caso dos jovens.



Banco de Talentos

O Espro disponibiliza através do site www.espro.org.br um link para cadastrar os jovens interessados em participar do programa jovem aprendiz. Periodicamente o Departamento de Desenvolvimento Social do Espro – DDS convoca os jovens para triagem e entrevista social.

Nesse sentido, os contemplados participam do curso para Formação do Mundo do Trabalho – FMT. Esse possui duração de 60 dias e é patrocinado por empresas colaboradoras, ou seja, é gratuito para o jovem. Embora o curso tenha o foco no aspecto comportamental são abordadas disciplinas como: raciocínio lógico, comunicação oral e escrita e inclusão digital. Além de oficinas de dança e língua Inglesa. Após o processo os jovens são direcionados para o banco de talentos.

1. Fases do processo seletivo de jovens

A partir do perfil de vaga informado, o setor competente, Triagem & Encaminhamento, recebe e alinha o processo de seleção com a empresa parceira. Após, triar os candidatos elegíveis (**Banco de Talentos**), confecciona um mini currículo e o envia para o responsável pela abertura da vaga em um prazo de 15 dias;

Depois do recebimento e análise do currículo, por parte da **EMPRESA**, a equipe de T&E agenda entrevista presencial a fim de que o gestor entreviste e aprove os jovens;

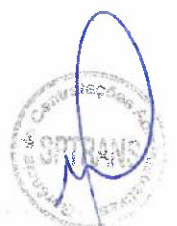
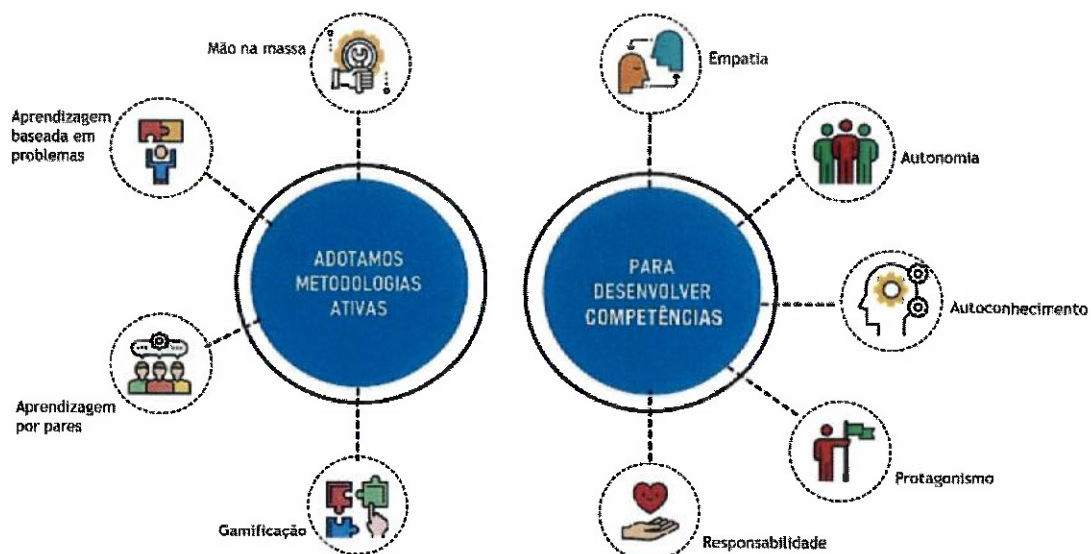
Serão encaminhados três jovens por vaga;

Caso a empresa tenha interesse na indicação de um jovem, a empresa tem a opção de abrir uma vaga pré-aprovada em nome do jovem indicado.

2. Metodologia de Ensino

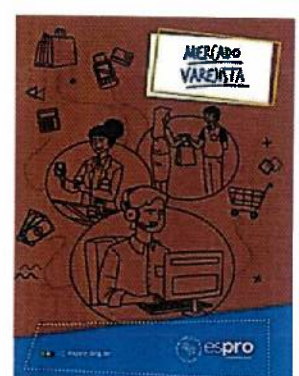
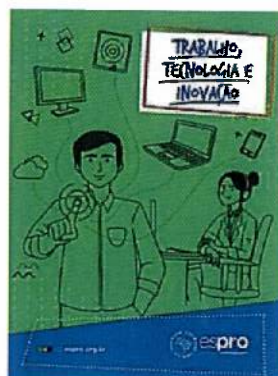
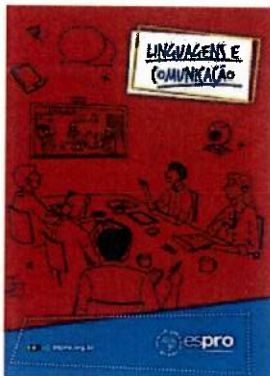
A aprendizagem é um instituto que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois dá preparação ao iniciante de desempenhar atividades profissionais e de ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Assim, a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas na empresa contratante. O objetivo é proporcionar ao aprendiz uma formação profissional básica.

O Programa Jovem Aprendiz do Espro visa desenvolver competências, valores e atitudes, além de formar jovens mais conectados, e que saibam trabalhar em equipe de forma colaborativa, empreendedora e inovadora.




O material didático é composto por sete unidades: **Comunicação, Matemática e Sistema Financeiro, Saúde, Desenvolvimento Pessoal e Profissional, Gestão de Pessoas, Administração e Gestão de Produção e Contabilidade**, todas com identidade visual alinhada a esse propósito.

O Programa de Socioaprendizagem conta com material didático próprio, elaborado por especialistas e com conteúdo exclusivo, apresentado por meio de linguagem assertiva e exemplos do dia a dia do mundo do trabalho. O design contemporâneo dos livros é atrativo ao perfil do público jovem, propiciando um aprendizado mais efetivo. São sete livros que abrangem múltiplas áreas do conhecimento, utilizados em todos os cursos do Programa de Socioaprendizagem:



Os conteúdos são apresentados em uma linguagem discursiva que têm por objetivo explicar os assuntos de uma maneira simples para que possam ser compreendidos pelo jovem sem fugir da linguagem corporativa, necessária para seu desenvolvimento como Aprendiz e futuro profissional. O Jovem Aprendiz contará com uma metodologia desenvolvida especialmente para conciliar ainda mais o seu aprendizado no Espro com as atividades realizadas na empresa parceira.



3. Dimensionamento do Conteúdo Programático

Matriz do Curso de aprendizagem

Aprendizagem em Gestão, Qualidade, Atendimento e Serviços



Objetivos gerais: Formar e capacitar o jovem com conhecimentos e habilidades gerais para exercício de atividades produtivas em praticamente todas as organizações, públicas ou privadas, de todos os portes e em qualquer ramo de atividade.



Articulação com outras áreas: Administração, Logística, Qualidade, Seguros, Comércio e Varejo, Produção, Educação, Saúde, Finanças, Comunicação, Serviços.

Avaliação On-Line

O Espro conta com sistema exclusivo de avaliação e acompanhamento do Programa de Aprendizagem, por meio de mecanismos de controle, frequência e medição de aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas.

Central de Relacionamento (CR)

Canal de comunicação direcionado a aprendizes e empresas parceiras do Espro em todo território nacional. Conta com equipe especializada para realizar atendimentos presencial, telefônico e eletrônico, viabilizando solucionar dúvidas atinentes ao Programa de Aprendizagem e provenientes do contrato especial de trabalho do Aprendiz.




Núcleo de Apoio e Desenvolvimento Social

Visando potencializar habilidades de protagonismo dos aprendizes e seus familiares, o Espro conta com Equipe formada por psicólogos, assistentes sociais, que promovem atividades e programas complementares ao Programa de Aprendizagem, com foco socioeducativo.

Certificação ISO

O Espro possui vigente certificação ISO 9001/2008, demonstrando consistência em seus procedimentos internos, o que garante qualidade na operacionalização e gerenciamento de seu Programa de Aprendizagem.

Selo Parceiros da Aprendizagem

Recebemos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o selo de Parceiros da Aprendizagem, que de acordo com os termos da portaria nº 1005, desenvolva ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência no mundo do trabalho.



**PARCEIROS DA
APRENDIZAGEM**

O acompanhamento

Um profissional habilitado do Espro visitará periodicamente à empresa parceira para assistir o orientador no acompanhamento dos aprendizes e seus respectivos processos de aprendizagem. O Espro também verificará a frequência, a produção escolar e organizará encontros regulares com os pais dos aprendizes. O Espro estará permanentemente à disposição para intervenções ou consultas eventuais.



Nossos diferenciais

- ✓ Atendimento Personalizado;
- ✓ Serviço de triagem e encaminhamento de candidatos;
- ✓ Jovens pré-qualificados;
- ✓ Avaliação técnico-comportamental;
- ✓ Canal empresa – acesso a declarações e prontuário dos jovens;
- ✓ Atendemos em todo o território nacional.

Espro no Brasil

Hoje o Espro atende mais 2.000 empresas em todo o país em mais de 2.500 municípios.




Referências de clientes

Cyrela

Contato: Andressa Canssi

Telefone: (21) 3550-2383

Email: AndressaCanssi@rijcyrela.com.br

Glaxosmithkline Brasil Ltda

Contato: Paula Santos

Telefone: (21) 2141-6275

Email: Paula.c.santos@gsk.com

Merck

Contato: Daniela Garcia ou Sara

Telefone: (21) 2444-2060

Email: daniela.garcia@merckgroup.com / sara.dantas@marckgroup.com

Abott

Contato: Carlos Eduardo

Telefone: (21) 2444-2515

Email: carlos.f.silva@abott.com



Handwritten signature and a circular stamp with the text "Contrato" and "espro.org.br".



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de June de 2023, 16:53:00



SP TRANS - ANEXO I - PROPOSTA TÉCNICA pdf

Código do documento e9ebf411-a432-4a13-9b79-d4ed1f0b755d



Assinaturas



ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749
Certificado Digital
alessandro.saade@espro.org.br
Assinou

Eventos do documento

19 Jun 2023, 15:31:30

Documento e9ebf411-a432-4a13-9b79-d4ed1f0b755d **criado** por JANAINA MARQUES KAVALCIUKI (85618f60-8196-444b-82bd-f5d1be7ac623). Email:janaina.kavalciuki@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:31:30-03:00

19 Jun 2023, 15:32:26

Assinaturas **iniciadas** por JANAINA MARQUES KAVALCIUKI (85618f60-8196-444b-82bd-f5d1be7ac623). Email: janaina.kavalciuki@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:32:26-03:00

19 Jun 2023, 16:35:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749 Assinou
Email: alessandro.saade@espro.org.br. IP: 187.32.87.201 (187-032-087-201.static.ctbctelecom.com.br porta: 5012). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G3,OU=A1,CN=ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749. - DATE_ATOM: 2023-06-19T16:35:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c1da5ea74e58bf86e3a22f89233cce1d23bf36ce933f3908b3a4d699da304b6c

(SHA512):db96d2ab7fa49adc81af73a660f045fd570aaf2843ccc63b82069a34802e7dcac4585028c79c0f9eefb7d1a2b679d6f1320642fe5cfd25129c819387d74f8f7b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL



São Paulo (SP), 03 de maio de 2023.

À

São Paulo Transporte S.A.
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

At.: Sra. Angela Maria Telmo

Ref. Proposta Preço – Programa Jovem Aprendiz – Espro

Prezados,

Segue para apreciação nossa proposta de preço para o Programa Jovem Aprendiz:

O Espro disponibilizará os seguintes serviços:

1. Apoiar a empresa parceira no cumprimento da cota legal de aprendizagem junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
2. Acompanhar a empresa nas fiscalizações do Ministério do Trabalho;
3. Formalizar contrato para capacitação de jovens a fim de prestação de serviços inerentes ao programa de aprendizagem;
4. A empresa terá acesso ao banco de talentos do Espro, com serviço de triagem, envio de parecer e envio de 3 (três) candidatos por vaga;
5. Apoiar no processo Admissional para os jovens aprovados pela empresa;
6. Formalizar a matrícula em curso de aprendizagem;
7. Palestra de Integração gestores/jovens;
8. Manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e emitir certificação do aprendiz para o (s) aprendiz (ES) que completar (em) com aproveitamento o programa de aprendizagem. Ao (s) Aprendiz (ES) que, por qualquer motivo, tiver (em) interrompida sua participação no Programa, será concedida declaração de participação;
9. No decorrer do programa o Espro disponibilizará visitas técnica (mecanismo para acompanhar o desenvolvimento do jovem na empresa) por ano;
10. Apoiar no processo demissional no desligamento do jovem, bem como a reposição da vaga.
11. Não existe a obrigatoriedade de utilização de uniforme.





Ana Lúcia Rodrigues

LICITAÇÃO

(11)98626-7819

ana.rodrigues@espro.org.br

Rua Da Consolacao, 247 11º Andar
01301-903 - São Paulo/SP

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE		CNPJ: 51.549.301/0001-00
Inscrição Estadual: ISENTO		Inscrição Municipal: 8.480.741-5
Endereço: RUA DA CONSOLAÇÃO, 247 – 11º ANDAR		Tel: (11) 3138-0080
CEP: 01301-903	Cidade: SÃO PAULO	UF: SP
Banco: BRADESCO	Agência: 3130	C/C: 39018-6
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome: ALESSANDRO MEDINA SAADE		
Endereço: RUA DA CONSOLAÇÃO, 247 – 11º ANDAR		
CEP: 01042-917	Cidade: SÃO PAULO	UF: SP
	Cargo/Função: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	
	Órgão Expedido: SSP/ES	
Naturalidade: VITORIA/ES	Nacionalidade: BRASILEIRA	
Formação acadêmica: ADMINISTRADOR	Estado Civil:	
E-mail Institucional: licitacao@espro.org.br		

Curso e vínculo pela Contratada - Jornada: 30h

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Investimento: Conforme planilha.



SP TRANS - ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - ATUALIZADA FL 1
E 2 pdf

Código do documento 966f0509-fecc-48e6-8c5c-537cfb8623bc



Assinaturas



ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749
Certificado Digital
alessandro.saade@espro.org.br
Assinou

Eventos do documento

19 Jun 2023, 15:32:47

Documento 966f0509-fecc-48e6-8c5c-537cfb8623bc **criado** por JANAINA MARQUES KAVALCIUKI (85618f60-8196-444b-82bd-f5d1be7ac623). Email:janaina.kavalcuki@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:32:47-03:00

19 Jun 2023, 15:34:19

Assinaturas **iniciadas** por JANAINA MARQUES KAVALCIUKI (85618f60-8196-444b-82bd-f5d1be7ac623). Email: janaina.kavalcuki@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:34:19-03:00

19 Jun 2023, 16:35:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749 **Assinou** Email: alessandro.saade@espro.org.br. IP: 187.32.87.201 (187-032-087-201.static.ctbctelecom.com.br porta: 36622). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G3,OU=A1,CN=ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749. - DATE_ATOM: 2023-06-19T16:35:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ee597e99c2b8230dbbd9e3365798e49fea5daf66bba5baf4175e6f80d34b44b5

(SHA512):e923526bc4ef57f80c860743b2f54386b7175b9656a155510686c752ec42c130a9487f0c80301abfc35c72bb52ad220ecb548034d0269b72e9204aa712caf0dc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PROGRAMA JOVENS APRENDIZES
30 Horas

SALÁRIO HORA MTE - SPTRANS

CURSO E VÍNCULO

SALÁRIOS APRENDIZ		R\$ 929,99	
Tipos de Encargos		ENCARGOS EM %	VALOR
13º Salário		8,33%	R\$ 77,47
INSS		20,00%	R\$ 186,00
Férias		8,33%	R\$ 77,47
Férias Proporcional - 1/3		2,78%	R\$ 25,85
FGTS s/ Salário Mínimo		2,00%	R\$ 18,60
PIS s/ Salário Mínimo		1,00%	R\$ 9,30
FGTS s/ 13º Salário		2,00%	R\$ 1,55
PIS s/ 13º Salário		1,00%	R\$ 0,77
FGTS s/ Férias + 1/3		2,00%	R\$ 2,07
PIS s/ Férias + 1/3		1,00%	R\$ 1,03
Total de Encargos		48,44%	R\$ 400,11
Valor em R\$ dos Encargos sobre salário		R\$ 400,11	R\$ 400,11
SALÁRIOS + ENCARGOS SOCIAIS		1.330,10	R\$ 1.330,10
Seguro de Vida		R\$	-
PCMSO		R\$	11,66
Crachá		R\$	3,00
Assistência Médica Amil		R\$	-
Vale Refeição		R\$	691,68
Vale Transporte		R\$	406,56
Uniforme ESPRO (x3 camisetas)		R\$	6,25
TOTAL - BENEFÍCIOS		R\$	1.119,15
SALÁRIO + ENCARGOS SOCIAIS + BENEFÍCIOS		R\$	2.449,25
DESCONTOS****			
Vale Transporte		R\$	55,80
Faltas		R\$	-
Faltas Não Uteis		R\$	-
TOTAL DESCONTOS		R\$	55,80
		TOTAL DE INVESTIMENTOS*	
Taxa de Administração de vínculo		R\$	79,44
Curso de Aprendizagem		R\$	200,00
Investimento em Capacitação Mensal por Aprendiz - Espro		R\$	2.672,89
Investimento em Capacitação mensal para 40 Aprendizes - Espro		R\$	106.915,60
Investimento em Capacitação para 40 Aprendizes - Espro no período de 40 meses		R\$	4.276.624,00

Taxa de Administração de vínculo
Curso de Aprendizagem
Investimento em Capacitação Mensal por Aprendiz - Espro
Investimento em Capacitação mensal para 40 Aprendizes - Espro
Investimento em Capacitação para 40 Aprendizes - Espro no período de 40 meses



SP TRANS - ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - ATUALIZADA FL 3
pdf

Código do documento c2ec1aab-ea24-4df4-86d1-01815aef7ee5



Assinaturas



ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749
Certificado Digital
alessandro.saade@espro.org.br
Assinou

Eventos do documento

19 Jun 2023, 15:35:17

Documento c2ec1aab-ea24-4df4-86d1-01815aef7ee5 **criado** por JANAINA MARQUES KAVALCIUKI (85618f60-8196-444b-82bd-f5d1be7ac623). Email:janaina.kavalcuiki@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:35:17-03:00

19 Jun 2023, 15:36:26

Assinaturas **iniciadas** por JANAINA MARQUES KAVALCIUKI (85618f60-8196-444b-82bd-f5d1be7ac623). Email: janaina.kavalcuiki@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:36:26-03:00

19 Jun 2023, 16:36:27


ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749 Assinou
Email: alessandro.saade@espro.org.br. IP: 187.32.87.201 (187-032-087-201.static.ctbctelecom.com.br porta: 49726). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G3,OU=A1,CN=ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749. - DATE_ATOM: 2023-06-19T16:36:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):63a99a4889267dcdc8cf2f270db8e17b300d5401e5d96bd44ff61f3a437a54ae
(SHA512):58b25cb91c9a5738ee5ac1f522b014fb67703753207ee41115b56883bd73b00b2b0eda54c400bc297bd779b1b9b54ce847f156f44bc2df8cf5f5b5f039ecc85d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA





SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3396-7849 - www.sptrans.com.br

Termo de Referência

PROCESSO Nº 5010.2022/0018487-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnico-profissional-metódica, para realização do Recrutamento, Seleção, Contratação, Folha de Pagamento e crédito nas respectivas contas correntes dos Aprendizes, Formação e Acompanhamento de, no máximo, duas turmas de 40 (quarenta) Aprendizes cada, na qualidade de empregador e Agente Qualificador, cuja formação teórica compreenda os conteúdos do Arco Administrativo, ficando a vivência Prática a ser realizada nas unidades / dependências da SPTrans.

1.2. Fundamentação legal: Contratação nos Termos da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumprimento pela SPTrans, da cota de aprendizagem atualmente regida pelo Decreto 11.061/2022, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, o Estatuto da Criança e Adolescente e Manual SINAIT de 2019/2021, que é definida pelo número de empregados da empresa podendo variar entre 5% (cinco por cento) e 15% (quinze por cento) daquele valor;

2.2. Para o cumprimento da cota de aprendizagem a SPTrans utilizará o processo de contratação na forma indireta, como previsto nos artigos 57 e 58, inciso II do Decreto 9.579 de 22/11/2018 e 11.061 de 04/05/2022 e os parágrafos pertinentes;

2.3. O cumprimento da cota pelas empresas visa à preparação de jovens, proporcionando oportunidade de aprendizagem e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes com vistas a empregabilidade e o mercado de trabalho.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A CONTRATADA deverá ter como objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

3.2. Ser entidade sem fins lucrativos, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência, habilitada ao desenvolvimento de programas de aprendizagem profissional;

3.3. Comprovar, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica e experiência de aprendizagem na área de formação do Arco Administrativo e ter preparado, no mínimo, 100 (cem) jovens para o Mercado de Trabalho, nos últimos 5 (cinco) anos, atestados por empresas ou instituições para as quais foram prestados os serviços;

3.4. Estar localizada no município de São Paulo, em local de fácil acesso aos jovens;



3.5. Possuir instalações físicas, obedecendo aos itens de higiene, limpeza, segurança e acessibilidade, composta por salas de aula claras, carteiras / mesas espaçadas entre si, laboratório de informática, com 1 (um) computador para cada aprendiz, materiais pedagógicos para o desenvolvimento do programa de aprendizagem, mantendo a qualidade no processo de ensino.

3.5.1. **Nota:** Durante o período de avaliação dos interessados, os técnicos da SPTrans poderão realizar visita para conhecimento do local, suas instalações e profissionais, programa de qualificação, acesso, recursos instrucionais, identificação de ações voltadas à qualidade de vida, sustentabilidade e ações de preservação do meio ambiente entre outros quesitos indicados neste Termo de Referência.

3.6. Atuar com equipe multidisciplinar própria, contratados pela instituição, com comprovação regular junto ao conselho da categoria profissional, na área de formação, bem como experiência em aprendizagem profissional, modalidade presencial e remota;

3.7. Apresentar o Conteúdo Programático, CBO 4.110-5 – Auxiliar de Escritório, com carga horária especificada, teórica e prática, devidamente comprovada, validada e homologada junto à Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência;

3.8. Comprovar regularidade fiscal;

3.9. Ter possibilidade de ampliar, em até 25%, o número de aprendizes durante a vigência do contrato, se necessário.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Escopo Geral: A CONTRATADA deverá participar de reunião com a SPTrans, para demonstração e ajuste do planejamento necessário à realização dos serviços, que consistem, no mínimo:

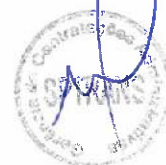
4.1.1. Realizar o Recrutamento, a Seleção, a Contratação dos aprendizes, elaborar a Folha de Pagamento e os depósitos dos créditos devidos aos Aprendizes;

4.1.2. Realizar a Formação e Qualificação Teórica dos jovens, compreendendo os conteúdos delineados e aprovados pela legislação pertinente do Arco Administrativo, CBO 4110-10 que consiste em:

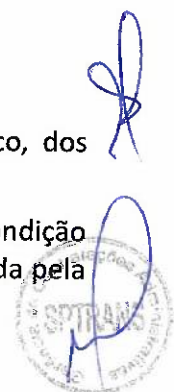
- Digitar textos e planilhas;
- Preencher formulários;
- Preparar minutas;
- Coletar dados;
- Verificar índices econômicos e financeiros;
- Elaborar planilhas de cálculos;
- Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas;
- Redigir atas;
- Elaborar correspondências; e
- Dar apoio administrativo e operacional para elaboração de documentos técnicos.

4.1.2.1. Esse conteúdo deverá ser desenvolvido em 30 (trinta) horas semanais, 6 (seis) horas por dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados) sendo 4 (quatro) dias de atividades práticas nas áreas da SPTrans e 1 (um) dia de qualificação teórica na CONTRATADA. A escala de atividade teórica e prática, preferencialmente, não poderá ser coincidente quando houver mais de um aprendiz na mesma área.;

4.1.3. A CONTRATADA deverá acompanhar o desenvolvimento psicossocial e de saúde dos jovens, mantendo programa de acompanhamento permanente.



- 4.2. Seleção
- 4.2.1. O processo seletivo, com divulgação ampla, deverá ser destinado a jovens:
- a. de famílias de baixa renda;
 - b. com idade entre 16 (dezesesseis) e 22 (vinte e dois) anos;
 - c. em número de 40 (quarenta) aprendizes que residam em todas as regiões da cidade: norte, sul, leste, oeste e centro. É desejável que a turma de aprendizes possua representantes de todas as regiões da cidade, sem exceção;
 - d. jovens portadores de deficiência compatíveis com as atividades teórico práticas a serem desenvolvidas, em no mínimo 10% (dez por cento);
 - e. avaliar os candidatos, conforme métodos e critérios acordados com a contratante, contendo no mínimo, prova de matemática, redação e conhecimentos gerais. Avaliação de outros aspectos poderá ser realizada desde que com a utilização de técnicas validadas, obedecidos os princípios constitucionais de legalidade, equidade de gênero e diversidade, sendo vedada qualquer discriminação;
 - f. deverão ser previamente aprovados, no mínimo, 2 (dois) aprendizes por vaga para serem encaminhados para entrevista na SPTrans, que identificará a melhor unidade para a realização da qualificação prática de acordo com o perfil do aprendiz e das áreas da SPTrans.
- 4.3. Quanto à contratação dos aprendizes, a empresa CONTRATADA deverá:
- 4.3.1. Realizar exames admissionais que confirmem a condição de saúde do aprendiz para participação do programa teórico e prático;
- 4.3.2. Registrar os jovens, em número de 40 (quarenta) com base na legislação de aprendizagem, CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, Decretos 9579/18 e 11061/22 e suas atualizações;
- 4.3.3. Registrar os aprendizes na condição de empregadora, por prazo determinado, ficando sob sua responsabilidade o ônus decorrente desse contrato, inclusive qualquer tipo de estabilidade que venha a ocorrer. Nesses casos, deverá ser dado como concluído o período de aprendizado prático na SPTrans, sendo sua conclusão realizada somente na empresa empregadora;
- 4.3.3.1. **Nota:** Qualquer desligamento de aprendiz que ocorra durante o Programa deverá ser substituído imediatamente, sendo certo que ao final do contrato com a Instituição contratada pela SPTrans, a conclusão do período de qualificação prática, se restar, deverá ser viabilizada pela CONTRATADA.
- 4.3.4. Deverá constar na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS tratar-se de contrato especial para cumprimento da cota de aprendizagem da SPTrans;
- 4.3.5. Na qualidade de empregadora, a CONTRATADA deverá fornecer aos Aprendizes:
- a) Vale transporte ida e volta (base de cálculo sendo o valor da Integração Ônibus + Metrô / CPTM vigente), para custear o trajeto de ida e volta para o curso (qualificação teórica e prática) para 5 (cinco) dias da semana);
 - b) Vale-refeição no valor facial de 31,44, correspondente a 22 dias/mês. A critério do Aprendiz, o valor total do vale refeição do mês poderá ser convertido em vale alimentação;
 - c) Seguro de vida; e
 - d) Uniforme e/ou crachá de identificação.
- 4.3.6. Deverá enviar toda a documentação à CONTRATANTE, legível, por meio eletrônico, dos jovens contratados, até 48 horas após a admissão;
- 4.4. Em caso de desligamento, realizar o exame médico demissional que ateste a plena condição de saúde do aprendiz na ocasião. Do contrário, qualquer estabilidade deverá ser cumprida e arcada pela



CONTRATADA.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. A proposta técnico-comercial deverá ser enviada em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da solicitação;

5.2. O prazo determinado do contrato com o Aprendiz terá a duração de 40 (quarenta) meses, sendo no máximo de 2 (duas) turmas, respeitando-se o tempo necessário do curso de qualificação devidamente autorizado;

5.3. A data do contrato com a instituição qualificadora terá início quando a CONTRATADA estiver com os 40 (quarenta) aprendizes prontos para início do Programa de Qualificação em data a ser fixada com a CONTRATANTE e será encerrado após os pagamentos devidos pela CONTRATANTE, após o último mês da prestação dos serviços.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer as informações necessárias à elaboração do processo seletivo;

6.2. Definir entre suas áreas os locais e supervisores para a realização da qualificação prática;

6.3. Definir, em conjunto com a CONTRATADA o cronograma para início das atividades práticas na SPTrans considerando as etapas precedentes, sendo no mínimo:

a. Os locais das áreas onde serão desenvolvidas as atividades práticas e seus supervisores;

b. A validação do conteúdo do treinamento a ser ministrado aos supervisores;

c. O fluxo de comunicação entre o fiscal técnico do contrato, o técnico responsável da CONTRATADA e os supervisores, para questões técnicas e / ou administrativas.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Nomear 1 (um) interlocutor para todos os assuntos relacionados à aprendizagem, junto à SPTrans, logo à assinatura da Ordem de Serviço;

7.2. Realizar todos os serviços para a execução do programa de aprendizagem com equipe própria, desde o recrutamento, até as etapas de contratação. Em caso de desistência do aprendiz após a contratação, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição em até quinze dias, sendo de sua responsabilidade a reposição do conteúdo teórico antes do início da qualificação prática na SPTrans;

7.3. Providenciar uniforme e/ou crachá, conforme acordado na reunião de planejamento, sendo obrigatório o seu uso nas dependências da SPTrans;

7.4. Realizar treinamento aos supervisores da SPTrans, indicando as características do Programa e a atenção necessária ao desenvolvimento de jovens na faixa etária do programa;

7.5. Fornecer toda a documentação necessária à fiscalização dos agentes do Ministério do Trabalho do início até o encerramento do contrato com a SPTrans e em outras ocasiões sempre que solicitado; e

7.6. Manter-se atualizada sobre a legislação específica sobre os programas de aprendizagem e CLT relacionada a contratação de aprendizes, informando a CONTRATANTE de qualquer alteração/atualização.

8. MATRIZ DE RISCO

8.1. Não se aplica.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de repasse, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de custo unitário, por aprendiz, detalhando a composição da folha de pagamento, com cada um dos itens que compõem a planilha de custos, tais como:

- remuneração do aprendiz na forma prevista na legislação, considerando jornada de 6 horas;



- FGTS (2%) sobre a remuneração;
- PIS sobre a remuneração: isento, se instituição filantrópica, de educação ou de assistência social;
- Provisão de 13º salário na forma prevista na legislação;
- Provisão de férias: 1/12 da remuneração do aprendiz;
- Provisão de terço legal de férias: 1/3 sobre férias;
- Provisão de FGTS (2%) sobre 13º salário, férias e terço legal de férias;
- Provisão de PIS sobre 13º salário, férias e terço legal de férias: isento, se instituição filantrópica, de educação ou de assistência social;
- Vale-refeição no valor facial de R\$ 31,44 (trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 22 dias/mês. A critério do Aprendiz, o valor total do vale refeição do mês poderá ser convertido em vale alimentação;
- Vale transporte ida e volta (base de cálculo sendo o valor da Integração Ônibus + Metrô / CPTM vigente), para custear o trajeto de ida e volta para o curso (qualificação teórica e prática) para 5 (cinco) dias da semana);
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) que compreende, no mínimo, a realização de exames médicos admissionais e demissionais);
- Fornecimento de 1 (um) crachá de identificação com foto e/ou de 3 (três) camisetas ou outro tipo de uniforme, se houver;
- Taxa de administração.

9.2. O repasse dos valores para crédito em conta dos aprendizes ocorrerá no segundo dia útil do mês posterior à qualificação dos Aprendizes, para que no quinto dia útil esteja depositado nas contas dos aprendizes;

9.3. O pagamento da Taxa de Administração correspondente ao número de jovens no Programa, em cada mês, ocorrerá 30 (trinta) dias após o fechamento do mês de aprendizagem, recebimento da Nota Fiscal e aceite pela SPTrans da prestação dos serviços.

10. MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1. A medição será realizada mensalmente, mediante recebimento da documentação de pagamento de cada Aprendiz, efetivamente participante do programa, considerando o demonstrativo dos valores depositados com a respectiva identificação;

10.2. A regularidade fiscal da CONTRATADA deverá ser observada durante todo o período de contrato.

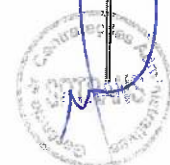
11. PRAZO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá no máximo, duas turmas de 40 (quarenta) Aprendizes cada, com prazo de vigência de 40 (quarenta) meses, observando-se o prazo do programa de aprendizagem.

11.2. A data do contrato com a instituição qualificadora terá início quando a CONTRATADA estiver com os 40 (quarenta) aprendizes prontos para início do Programa de Qualificação em data a ser fixada com a CONTRATANTE, que emitirá uma Ordem de Serviço, e será encerrado após os pagamentos devidos pela CONTRATANTE, após o último mês da prestação dos serviços.

12. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Aprendizes	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Prestação de serviços por Agente Integrador e Qualificador para a execução do Programa	UN	40			



Aprendiz SPTrans, considerando, no máximo, 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) Aprendizizes cada.					
--	--	--	--	--	--

13. **ÁREA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DA/SRH/GDH

Responsável: Angela Maria Telmo

Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro, SP, CEP 01014-000.

Elaborado por: Elieth Maria Christofoli Moreira Bittar - prontuário 076.545-7

Revisado por: Elizabeth Yukiko Tagata - prontuário 076.544-9

Janete Zygmantas - prontuário 124.038-2



Angela Maria Telmo

Gerente

Em 29/11/2022, às 14:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074618847** e o código CRC **55C6B6F0**.

1.

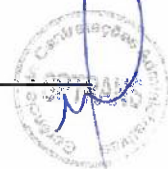
Referência: Processo nº 5010.2022/0018487-0

SEI nº 074618847



ANEXO IV

**MODELO DE CARTA DE
AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO**



São Paulo, 19 de junho de 2023.

Objeto: Prestação de Serviços de instituição brasileira, sem fins lucrativos, para formação técnico-profissional metódica de aprendizes no âmbito do Programa Aprendiz "SPTrans", envolvendo, em conformidade com o Anexo I – Proposta Técnica e com o Anexo III – Termo de Referência.

À
SÃO PAULO TRANSPORTES S/A
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar/fundos
São Paulo – SP

Att.: Unidade de Finanças

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores,

Conforme disposto no respectivo Contrato, informamos abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os devidos créditos.

Razão Social: Associação de Ensino Social Profissionalizante
CNPJ: 51.549.301/0001-00
Nome do Banco: Caixa Econômica Federal
Nº da Agência: 0267
Nº da Conta Corrente: 03000 689-8

Atenciosamente,

Associação de Ensino Social Profissionalizante



Alessandro Medina Saade
Superintendente Executivo



SP TRANS - Carta de autorização de crédito em conta corrente

Código do documento c90c6327-dcd1-4e6a-beb8-a272f2828007



Assinaturas



ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749

Certificado Digital

alessandro.saade@espro.org.br

Assinou

Eventos do documento

19 Jun 2023, 15:43:18

Documento c90c6327-dcd1-4e6a-beb8-a272f2828007 **criado** por JANAINA MARQUES KAVALCIUKI (85618f60-8196-444b-82bd-f5d1be7ac623). Email:janaina.kavalciuki@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:43:18-03:00

19 Jun 2023, 15:45:18

Assinaturas **iniciadas** por JANAINA MARQUES KAVALCIUKI (85618f60-8196-444b-82bd-f5d1be7ac623). Email: janaina.kavalciuki@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:45:18-03:00

19 Jun 2023, 16:37:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749 **Assinou**
Email: alessandro.saade@espro.org.br. IP: 187.32.87.201 (187-032-087-201.static.ctbctelecom.com.br porta: 10264). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G3,OU=A1,CN=ALESSANDRO MEDINA SAADE:83344454749. - DATE_ATOM: 2023-06-19T16:37:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8d2eab97d3d5821dcd053d011084ef790dd945837cfa45abd2b6aefabd749a

(SHA512):2d7ff31495318cf9a65f29abfd0ae0b2300eb9a3c98991c00e46fb938b85942b3b1246dea5bb7caf9d290a2d77f72d4531de8a498e85cf442568e22063a04e0f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

